



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

OFICIO GABINETE Nº 511/2007

Serviço Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (Alteração)

Exmo. Sr. Marcelo Monteiro Macêdo,
MD. Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Mariana, 17 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do anexo de Metas e Prioridades da Administração, o anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei 2.015 de 27 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2008.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 Novembro 2007

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 12 Novembro 2007

Presidente

Secretário

CELSO COTA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 05/11 Novembro /2007

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 105

Em 22/10/2007 13433

Patricia Gomes

Projeto de Lei nº 105, de 17 de outubro de 2007

Altera a Lei Municipal nº 2.015, de 27 de junho de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do anexo de Metas e Prioridades da Administração, o anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais, instituídos pela Lei 2.015 de 27 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2008, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 novembro 2007

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 12 novembro 2007

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 09/11 novembro 2007

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário